

**XI ENCONTRO INTERNACIONAL  
DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO**

**DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E  
MOVIMENTOS SOCIAIS I**

**FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

##### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

##### **Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

##### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E MOVIMENTOS SOCIAIS [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch; Luciana Ferreira Lima  
– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-385-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITOS SOCIAIS, CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos. 3. Democracia e movimentos sociais. XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO**

## **DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E MOVIMENTOS SOCIAIS I**

---

### **Apresentação**

Esta obra, que faz parte do Grupo de Trabalho de Pôsteres “DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIREITO CIVIL NA CONTEMPORANEIDADE, DIREITO DO TRABALHO E EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO”, é originada de mais um evento organizado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), que congrega as temáticas e trabalhos desenvolvidos pelos pesquisadores da área do Direito das mais diversas localidades nacionais, e neste evento, internacionais da área.

Os artigos são fruto do XI Encontro Internacional do CONPEDI, com o tema central: Inovação, Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina, realizado nos dias 13 a 15 de outubro de 2022, em Santiago do Chile.

Convida-se a todos para uma leitura prazerosa dos artigos apresentados de forma dinâmica e comprometida dos resumos que se encontram disponíveis aqui.

Boa leitura a todas e todos!

Francielle Benini Agne Tybusch (Universidade Franciscana)

Luciana Ferreira Lima (ITE)

# A DEMOCRACIA COMO VALOR CONSTITUCIONAL

**Claudio José Amaral Bahia<sup>1</sup>**  
**Livia Ayres Alves dos Santos**  
**Gabriel de Oliveira Mangaba**

## **Resumo**

### INTRODUÇÃO

O que conhecemos como democracia não guarda grande finalidade com a democracia grega dos primórdios dos estudos políticos, e sim com a democracia desencadeada pela Revolução Industrial. O crescimento da economia nesse período histórico gerou a mobilização de classes com interesses em comum, e a medida em que se conscientizavam passavam a se organizar politicamente, exigindo a participação dentro do sistema político. Apesar dos movimentos pelas classes compreendidas como a burguesia, a nova classe trabalhadora industrial e a classe média, foram os grupos de elites mais antigos que promoveram, também por possuir maior influência e capital, os direitos democráticos.

A globalização da democracia ocorreu por uma sequência de acontecimentos que estão interligados, o crescimento econômico levou a mobilização social daqueles que partilhavam os mesmos interesses, e com isso a noção de legitimidade e ideias, que significa enxergar a justiça nos arranjos sociais. Se inicialmente um povo pensava em defender os seus interesses e direitos advindos historicamente apenas para seu nicho, essa percepção trouxe a ideia de reivindicar de não só dos seus, mas de todos, como seres humanos.

O surgimento da noção de Estado levou um caminho longo desde a antiguidade, mas foi introduzido, primitivamente por Maquiavel em sua obra “O Príncipe”, e com os incidentes sociais e econômicos citados, se expandiu trazendo a ideia de um Estado democrático de direito, que não guarda totalmente uma definição substantiva da lei, e sim regras que refletem um amplo consentimento na sociedade, devendo ser seguido por todos, o estado de direito deixaria de existir caso os governantes possam alterar as leis de acordo com suas conveniências, como afirma John Locke “nenhum governo pode ter o direito à obediência de um povo que não consente livremente com ele”. Introduzindo sequencialmente com o tempo, a democracia liberal.

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Democracia é um governo do povo, pelo povo, para o povo, estabelecida pela Constituição Federal, pautado na soberania popular, com o objetivo de limitar o poder Estatal, por meio de representantes do povo. Onde estes asseguram os interesses populares e seus direitos, como saúde, educação, bem-estar e principalmente o direito de decidir quem serão os representantes destes interesses.

Esta é a principal característica de nossa democracia atual, quem ao longo dos tempos vem se confundindo e perdendo força para determinados grupos, mais especificamente aos mais pobres, onde grande parte do poder de decisão e representatividade é benefício dos grupos com maior poder aquisitivo.

Cria uma dicotomia onde é necessária uma limitação de poderes, embora a democracia e uma Constituição sejam figuras essenciais em um estado democrático de direito, são antagônicas, visto que a democracia trata das maiorias e a constituição de um país deve atuar para limitar de maneira que não se torne uma tirania da maioria.

Uma sociedade democrática traz a ideia de valores, sendo como um alicerce para a constituição, porém com os acontecimentos atuais, a democracia, que é desafiada desde quando nasceu, deixou de ser um valor. As desigualdades de interesses, influências leva cada vez mais ao decaimento do sistema.

Esta é a maneira com que a desigualdade e a democracia se relacionam. A desigualdade sempre existiu, e continuará existindo, há uma tensão entre o princípio de todos serem igualmente cidadãos, com participação política e direitos iguais, e a existência de desigualdade econômica.

Quando as desigualdades são muito altas, existe o risco de que alguns grupos vão conseguir converter o capital econômico em influência política, e com uma determinada disparidade de

riqueza, o acesso ao poder e a capacidade de influenciar o que é votado, e quais decisões são tomadas começa a haver uma desigualdade entre os cidadãos que é extremamente alta e preocupante. Nos deparamos com grupos que possuem interesses e características muito distintas.

## PROBLEMA DE PESQUISA

É incontroverso que no cenário político atual a desconfiança e insatisfação da população com a democracia funcional apenas cresce, o que gera impactos, em grande maioria, negativos no convívio em sociedade atual.

## OBJETIVO

A presente pesquisa tem como objetivo demonstrar o que tem levado ao Brasil uma crise democrática e gerando desconfiança na população.

## MÉTODO

Foi feita pesquisa bibliográfica, tendo partido de um problema atual de instabilidade pública e desconfiança, trabalhando-se com método hipotético-dedutivo.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

Em um cenário utópico, a democracia funciona de maneira ideal, porém com todos os defeitos apontados em um cenário atual, o sistema democrático passou a ser insatisfatório para muitos casos.

Uma pesquisa realizada pelo Pew Research Center em 2018 demonstra que 83% dos brasileiros estão insatisfeitos com a democracia, e outros números altos ao redor do mundo. Grande parte da justificativa disso advém das crises econômicas enfrentadas, os países que possuem maior suporte a população, como a facilidade do acesso a saúde, transporte público, transparência e menos crises políticas e econômicas, tem um maior índice de satisfação.

Essa desconfiança no sistema causa desrespeito a ele por não acreditarem que ele de fato, funciona. Fazendo com que valores constitucionais sejam desrespeitados, no nosso país, a grande idolatria por políticos e a falta destes valores causam rebuliço na vivência em sociedade. É possível se observar o aumento de fake News, da violência entre outras condutas criminalizadas, mas que não são respeitadas pela falta de crença no sistema.

A corte constitucional funciona como guardião da democracia e da constituição, que abrange as leis de dentro de um processo democrático, e sua principal função deve ser o papel de proteção ao sistema, por mais que falho em diversas decisões. Por isso, as decisões precisam ser pautadas de maneira a seguir o regramento democrático e o funcionamento de maneira que grande parte da população seja atendida, nem sempre causará satisfação em todos, mas ao menos remoldaria um sistema que serve para beneficiar, trazer liberdade de escolha para sua grande maioria. “A democracia é a pior forma de governo, à exceção de todas as demais”, como dito por Winston Churchill.

**Palavras-chave:** Democracia, População, Desconfiança, Constituição, Política

### Referências

FUKUYAMA, Francis. tradução Nivaldo Montingelli Jr. Ordem e decadência política: Da Revolução Industrial à Globalização da Democracia. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Rocco Digital, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

OLIVA, Gabriela. Desconfiança pode levar a colapso da democracia, diz especialista. Poder360, 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poderdata/desconfianca-pode-levar-a-colapso-da-democracia-diz-especialista/>. Acesso em: 31 de ago. de 2022.

ALEGRETTI, Laís. Democracia não garante queda da desigualdade, mas disparidade aumenta em ditaduras, diz vencedor do Prêmio Jabuti. BBC, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50864857>. Acesso em: 30 de ago. de 2022.

CALEIRO, João Pedro. Brasil é o terceiro mais insatisfeito com a democracia entre 27 países. Exame, 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/brasil-e-o-terceiro-mais-insatisfeito-com-a-democracia-entre-27-paises/>. Acesso em: 30 de ago. de 2022.

BARROSO, Luís Roberto. A razão sem voto: O Supremo Tribunal Federal e o governo da maioria. Jota, 2015. Disponível em: <https://www.jota.info/especiais/a-razao-sem-voto-o-supremo-tribunal-federal-e-o-governo-da-maioria-18072018>. Acesso em: 29 de ago. de 2022.